

1. **Processo n.:** REC-16/00012423
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. RLA-14/00275137 - Auditoria sobre Atos de Pessoal no período de 1º/01/2013 a 16/05/2014
3. **Interessado(a):** Sandro Roberto Maciel
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Araranguá
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0052/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0801/2015, exarado na Sessão Ordinária de 11/11/2015, nos autos do Processo n. RLA-14/00275137, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

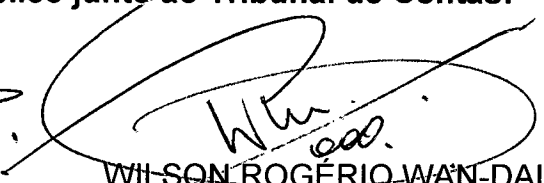
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Araranguá.

7. **Ata n.:** 10/2016
8. **Data da Sessão:** 07/03/2016 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Herneus De Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**
Aderson Flores


LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 1917
de 06/04/16